



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lima Duarte, 04 de junho de 2024.

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em locação de maquinas, impressora de sistema de emissão de ingressos, sistema de controle de acesso de público, bobinas e apoio técnico para a realização da 45ª Exposição Agropecuária de Lima Duarte, que ocorrerá nos dias 19 a 22 de setembro de 2024, conforme especificações elencadas no Documento de Formalização da Demanda, **seguindo rigorosamente as seguintes descrições:**

Nº Item	Descrição
001	<b>A Empresa deverá disponibilizar e fornecer os seguintes serviços:</b> *SISTEMA DE EMISSÃO DE INGRESSOS *LOCAÇÃO DE 12 POS SMART PARA A EMISSÃO DE INGRESSOS ANTECIPADOS *SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO *10 LEITORES / VALIDADORES DE INGRESSOS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO (19 A 22 DE SETEMBRO DE 2024) * BOBINAS PARA EMISSÃO DE 40.000 INGRESSOS. * <b>02 TECNICOS CAPACITADOS PARA ACOMPANHAR O SISTEMA NOS DIAS DO EVENTO E TAMBÉM NOS DIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS.</b>

#### Exigências:

- O sistema de emissão de ingressos deverá possibilitar a impressão tanto de forma individual (um por dia de evento) quanto na modalidade “passaporte” (um ingresso válido para todos os dias de evento);
- O Sistema de Emissão de Ingressos deverá ser realizado por CPF, não existindo a possibilidade de serem emitidos mais de um ingresso por CPF;
- O CPF deverá constar na impressão do ingresso;
- O ingresso deverá ser impresso com códigos validadores para identificação por leitores no dia do evento (Ex.: QR Code ou código de barra);
- No caso do ingresso individual, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição do show de cada dia



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

(nome do artista, dia e horário do show, informações repassadas pela Administração Municipal posteriormente);

-No caso do ingresso “passaporte”, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição “PASSAPORTE”, com os dias e horários do evento;

- As máquinas POS SMART deverão ficar disponíveis do dia 17/06/2024 ao dia 22/09/2024, tendo em vista a emissão dos ingressos se dar, inicialmente, de forma presencial e, posteriormente, através de cadastro online e retirada presencial;

- O Sistema de Controle de Acesso de Público deverá possibilitar a leitura do ingresso emitido nos dias do evento, sendo o ingresso individual válido somente para o dia especificado e o passaporte válido para todos os dias;

- A leitura do ingresso deverá ser válida apenas uma vez. No caso do passaporte, a leitura será realizada apenas uma vez por dia, mas válida para todos os 4 (quatro) dias do evento.

- Os leitores/validadores de ingressos deverão ficar disponíveis em todos os dias do evento para controle da entrada do público, que acontecerá nos seguintes horários:

19/09/2024: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2024);

20/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2024);

21/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2024);

22/09/2024: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2024);

- As bobinas deverão ser de papel resistente e de impressão para Ingresso POS, devendo possuir itens de segurança:

- 1) Holografias de Segurança Exclusivas;
- 2) Micro Letra
- 3) Papel Filigranado
- 4) Fundo Íris
- 5) Tinta Luminescente
- 6) Numeração ou QR Code

- A empresa deverá disponibilizar a quantidade de bobinas necessárias para a emissão de 40.000 (quarenta mil) ingressos, tendo em vista a capacidade de público do local ser de 10.000 pessoas por dia;

- Deverão ser disponibilizadas a quantidade de bobinas necessárias para utilização em todas as máquinas POS SMART disponibilizadas;

- Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias de distribuição de ingressos na forma presencial (cronograma a ser apresentado pela Administração posteriormente – Mínimo dez dias de distribuição);

- Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias do evento (19 a 22 de setembro de 2024), nos seguintes horários:

19/09/2024: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2024);

20/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2024);

21/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2024);

22/09/2024: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2024);

- Os técnicos deverão prestar apoio a equipe que irá validar os ingressos através dos leitores/validadores, resolvendo qualquer intercorrência técnica advinda da leitura dos ingressos, evitando a aglomeração de pessoas na entrada do evento;

- A empresa deverá realizar todo apoio técnico necessário durante todo o período de vigência contratual, inclusive durante a emissão dos ingressos distribuídos após o cadastro online.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

- As máquinas de emissão de ingresso deverão ter conectividade à internet tanto por WiFi quanto por Chip da operadora Vivo, a ser disponibilizado pela contratada, tendo em vista que nas zonas rurais do município é a única operadora que possui sinal para viabilizar o funcionamento.

O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 22/10/2024.

O custo estimado total da contratação é de **RS 23.785,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais)** da empresa **QUERO 2 INGRESSOS FRANCA LTDA** (CNPJ:21.233.248/0001-72).

Nesta oportunidade, destacamos os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

SERV.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Empresas	<b>QUERO 2 INGRESSOS FRANCA LTDA</b> (CNPJ:21.233.248/0001-72)	<b>M. R. EIRAS SOLUÇÕES EM EVENTOS</b> (CNPJ:69.314.086/0001-23)	<b>CENTRAL EVENTOS LTDA</b> (CNPJ:10.221.830/0001-00)
Valor total:	<b>RS 23.785,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais)</b>	<b>RS 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais)</b>	<b>RS 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais)</b>

Dentre os orçamentos apresentados, a empresa que apresentou o menor preço, foi **QUERO 2 INGRESSOS FRANCA LTDA** (CNPJ:21.233.248/0001-72), além disso, apresenta regularidade fiscal e trabalhista conforme demonstram as inclusas certidões. Portanto, tratando-se de pessoa jurídica idônea, e diante da necessidade desta contratação, solicitamos a abertura do processo, com o envio ao Setor do Jurídico para parecer.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021).

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO ARTIGO 75 INC. II DA LEI Nº 14.133/21.

A contratação de empresa especializada nos serviços requeridos é de extrema importância para a organização do evento da 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, já que é necessário o controle de público com acesso ao evento seguindo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A distribuição dos ingressos é realizada de forma presencial e online, visando atender a população em geral, inclusive aqueles que não possuem acesso à internet.



Além da emissão antecipada de ingressos, com fornecimento das bobinas e equipe técnica para auxílio durante a distribuição, a empresa contratada também deverá ser responsável pela leitura/validação dos ingressos nos dias do evento, evitando possíveis falsificações e garantindo maior segurança.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

O objeto da referida contratação é “*contratação de empresa especializada em locação de máquinas, impressora de sistema de emissão de ingressos, sistema de controle de acesso de público, bobinas e apoio técnico para a realização da 45ª Exposição Agropecuária de Lima Duarte*”, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Conforme informado, visando garantir o atendimento às normas do corpo de bombeiros, a segurança, organização e correto planejamento do evento, é que se pretende a contratação de empresa para a prestação dos serviços de emissão e validação dos ingressos para o controle de acesso do público no local.

Ademais, a escolha da modalidade Dispensa Eletrônica foi levada em conta, tendo em vista o enquadramento do objeto no disposto do art. 75, II da Lei 14.133/2021, devendo seguir o disposto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 45/2024.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Além dos requisitos de qualificação, jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021, serão requisitos da contratação, estabelecidos expressamente:

**4.1** - O sistema de emissão de ingressos deverá possibilitar a impressão tanto de forma individual (um por dia de evento) quanto na modalidade “passaporte” (um ingresso válido para todos os dias de evento);

**4.2** - O Sistema de Emissão de Ingressos deverá ser realizado por CPF, não existindo a possibilidade de serem emitidos mais de um ingresso por CPF;

**4.3** - O CPF deverá constar na impressão do ingresso;



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810*

**4.4** - O ingresso deverá ser impresso com códigos validadores para identificação por leitores no dia do evento (Ex.: QR Code ou código de barra);

**4.5** - No caso do ingresso individual, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição do show de cada dia (nome do artista, dia e horário do show, informações repassadas pela Administração Municipal posteriormente);

**4.6** - No caso do ingresso “passaporte”, o mesmo deverá ser impresso com o nome do evento (45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG) e a descrição “PASSAPORTE”, com os dias e horários do evento;

**4.7** - As máquinas POS SMART deverão ficar disponíveis do dia 17/06/2024 ao dia 22/09/2024, tendo em vista a emissão dos ingressos se dar, inicialmente, de forma presencial e, posteriormente, através de cadastro online e retirada presencial;

**4.8** - O Sistema de Controle de Acesso de Público deverá possibilitar a leitura do ingresso emitido nos dias do evento, sendo o ingresso individual válido somente para o dia especificado e o passaporte válido para todos os dias;

**4.9** - A leitura do ingresso deverá ser válida apenas uma vez. No caso do passaporte, a leitura será realizada apenas uma vez por dia, mas válida para todos os 4 (quatro) dias do evento.

**4.10** - Os leitores/validadores de ingressos deverão ficar disponíveis em todos os dias do evento para controle da entrada do público, que acontecerá nos seguintes horários:

19/09/2024: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2024);

20/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2024);

21/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2024);

22/09/2024: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2024);

**4.11**- As bobinas deverão ser de papel resistente e de impressão para Ingresso POS, devendo possuir itens de segurança:

1) Holografias de Segurança Exclusivas;

2) Micro Letra

3) Papel Filigranado

4) Fundo Íris

5) Tinta Luminescente

6) Numeração ou QR Code



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810*

**4.12** - A empresa deverá disponibilizar a quantidade de bobinas necessárias para a emissão de 40.000 (quarenta mil) ingressos, tendo em vista a capacidade de público do local ser de 10.000 pessoas por dia;

**4.13** - Deverão ser disponibilizadas a quantidade de bobinas necessárias para utilização em todas as máquinas POS SMART disponibilizadas;

**4.14** - Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias de distribuição de ingressos na forma presencial (cronograma a ser apresentado pela Administração posteriormente – Mínimo dez dias de distribuição);

**4.15** - Os técnicos capacitados deverão estar presentes em todos os dias do evento (19 a 22 de setembro de 2024), nos seguintes horários:

19/09/2024: Das 17h às 02h (do dia 20/09/2024);

20/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 21/09/2024);

21/09/2024: Das 17h às 03h (do dia 22/09/2024);

22/09/2024: Das 13h às 02h (do dia 23/09/2024);

**4.16** - Os técnicos deverão prestar apoio a equipe que irá validar os ingressos através dos leitores/validadores, resolvendo qualquer intercorrência técnica advinda da leitura dos ingressos, evitando a aglomeração de pessoas na entrada do evento;

**4.17** - A empresa deverá realizar todo apoio técnico necessário durante todo o período de vigência contratual, inclusive durante a emissão dos ingressos distribuídos após o cadastro online.

**4.18** - As máquinas de emissão de ingresso deverão ter conectividade à internet tanto por WiFi quanto por Chip da operadora Vivo, a ser disponibilizado pela contratada, tendo em vista que nas zonas rurais do município é a única operadora possui sinal para viabilizar o funcionamento.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 22/10/2024.

A empresa deverá realizar todo apoio técnico durante todo o período contratual, durante todos os dias de emissão dos ingressos presencial, online e também durante o evento e processo de validação na portaria da 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, seguindo rigorosamente os requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810*

A empresa deverá disponibilizar as máquinas de emissão de ingresso a partir do dia 17/06/2024, para que a Administração possa verificar o funcionamento das mesmas e realizar o treinamento dos servidores que irão auxiliar nos dias de distribuição.

Além disso, as partes possuem as seguintes obrigações:

## **5.1 - DA CONTRATANTE:**

- Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela contratada, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento a Contratada, conforme disposto neste Termo de Referência;
- Notificar, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências contratuais;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Fiscalizar a execução do contrato;

## **5.2 –DA CONTRATADA:**

- Assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o funcionamento das máquinas de emissão e validação dos ingressos em todos os dias previamente estipulados;
- Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Município recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no Contrato;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços,, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado, com a presença dos técnicos capacitados em todos os dias de distribuição e validação dos ingressos;
- Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange ao cumprimento de suas normas internas e de segurança;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços, durante



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

toda a vigência contratual, a pedido do MUNICÍPIO;

- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à sua assinatura, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente aplicável aos trabalhos atinentes à natureza do objeto contratado;
- Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810*

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

▪ O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

▪ Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

• A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

• A contratada é responsável pelos gastos com transporte, alimentação, hospedagem da equipe técnica, e pelo envio dos equipamentos e bobinas, entre outros oriundos desta contratação;

▪ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

### **6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletrônica para a contratação, de que trata a Lei 14133. Como critério de seleção o menor preço apresentado.



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à seguinte conta:

FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

---

**Leandro Brasil Alves**

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023:

**Allisson Vilela Paula**

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Elenice Pereira Delgado Santelli**

Prefeita Municipal